

estudos complementares com desempenho satisfatório.

I - O respectivo documento de comprovação integrará a instrução do processo que seguirá para decisão quanto ao apostilamento e à revalidação/reconhecimento.

Art. 23 - Os exames e provas do que trata o artigo anterior serão relacionados aos conteúdos propostos nos currículos plenos dos cursos de graduação ministrados na UEPA e realizados em Língua Portuguesa.

Art. 24 - O parecer Conclusivo da Comissão de Revalidação deverá ser referendado pelo Conselho do respectivo Centro e encaminhado à Câmara de Graduação para homologação e posterior submissão ao Conselho Universitário.

Art. 25 - Caberá à Comissão de Reconhecimento elaborar parecer circunstanciado, no qual informará à PROPESP o resultado da análise, que poderá ser pelo Deferimento ou Indeferimento do Diploma:

§1º- A PROPESP de posse do parecer circunstanciado da Comissão de Reconhecimento encaminhará à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para homologação e posterior submissão ao Conselho Universitário.

§2º- A PROPESP após o referendo emitido pelo CONSUN divulgará o resultado na página www.propepuepa.com.br

Art. 26 - Referendado pelo Conselho Universitário, e publicado resultado, o processo de revalidação ou reconhecimento, em caso de decisão final favorável a Revalidação ou de Reconhecimento do Diploma, será encaminhado à Diretoria de Controle Acadêmico (DCA) que efetuará o apostilamento e registro, mediante apresentação de toda documentação original que subsidiou o processo de análise e entrega do diploma original para o seu apostilamento, na forma definida nesta Resolução.

Parágrafo único: O apostilamento da revalidação ou do reconhecimento do diploma será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos originais na Diretoria de Controle Acadêmico - DCA.

Art. 27 - O diploma reconhecido será apostilado e o termo de apostilamento será assinado pelo(a) Diretor(a) de Controle Acadêmico da UEPA e o diploma revalidado será assinado pelo(a) Diretor(a) de Controle Acadêmico e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, após o qual será efetuado o competente registro.

DOS RECURSOS

Art. 28 - O requerente poderá interpor recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação do resultado final da revalidação do diploma, dirigido em 1ª instância ao Conselho de Centro - CONCEN, e do diploma de reconhecimento em 1ª instância à PROPESP, e em 2ª instância ao Conselho Universitário - CONSUN.

§1º- Superadas as 02 (duas) possibilidades, caberá recurso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES, na forma da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

§2º - No caso de provimento do recurso por parte da CNE/CES, o processo de revalidação ou reconhecimento será devolvido à instituição para nova instrução processual e eventual correção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Iniciado o prazo de análise da documentação, a UEPA no prazo de 30 (trinta) dias corridos identificará o requerente, por meio da Plataforma Carolina Bori, a necessidade de apresentação de documentação complementar, se for o caso.

§1º- O requerente deve anexar a documentação complementar solicitada em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da solicitação, na Plataforma Carolina Bori.

§2º - Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o requerente poderá solicitar à UEPA a suspensão do processo por até 90 (noventa) dias.

Art. 30 - Em qualquer caso, o não cumprimento das diligências estabelecidas pela UEPA ensejará o indeferimento do pedido.

Art. 31 - O pedido indeferido será comunicado ao interessado, por meio da Plataforma Carolina Bori, e encerrará o processo gerando o seu arquivamento.

Art. 32 - A revalidação de diploma de Graduação para o Curso de Medicina seguirá normativas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, na forma do Art. 5º da presente resolução.

Art. 33 - Os casos omissos no que se refere a presente norma serão decididos pelo Conselho Universitário da UEPA.

Protocolo: 547784

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

DIÁRIA

Portaria nº 346, de 21 de maio de 2020.

Processo nº 342699/2020.

OBJETIVO: Entregar adolescente, custodiado no CIAM, aos familiares em cumprimento a determinação judicial.

ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO: IGARAPÉ-ACÚ/PA.

PERÍODO: 09/05/2020 a 09/05/2020. - (0,5) DIÁRIA

SERVIDORES: JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO MAGALHÃES, MONITOR, Matrícula 5938334/1, e DELLIVIO CASTRO SACRAMENTO, MOTORISTA, Matrícula 54191311/1.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 547932

FÉRIAS

PORTARIA Nº317/2020 de 13 de maio 2020

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PAQUIS	GOZ DE FÉRIAS
Charles dos Santos Ferreira	18/19	01/06/2020 a 30/06/2020
Felix Alves dos Santos	18/19	01/06/2020 a 30/06/2020
Cleudevan Souza Nunes	18/19	01/06/2020 a 30/06/2020
Jose de Castro	18/19	01/06/2020 a 30/06/2020
Katia Milene Barbosa da Silva	19/20	18/05/2020 a 16/06/2020
Wellton Barbosa Lima	18/19	01/06/2020 a 30/06/2020

Ordenador de despesas: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior

Protocolo: 547904

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência pelo período de 07 (sete) meses. Vigência: 19/06/2020 a 18/01/2021.

Dotação Orçamentária:

72201.23.691.1498.8783-Modernização do Acesso ao Registro Mercantil;

Natureza da Despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos-0261-Recursos da Adm. Indireta (próprios);

PI: 2070008783c;

Ação: 232947.

Contratado: NORTE E GESTÃO EM ARQUIVOS LTDA - EPP.

CNPJ: 12.500.254/0001-58.

Assinatura: 20/05/2020.

Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt - Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 547829

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 312/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o Art. 77, IX, Art. 98 e 99 da Lei nº 5.810/94 e;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/272178, de 07/04/2020.

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora THAIS BRITO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 54183573/2, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão Pública - Contador; lotada na Diretoria Financeira, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio; no período de 09/04/2020 a 08/05/2020, referente ao triênio 2009/2012 (1ª ETAPA).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 547823